

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 158/2022**

No dia 14 de ABRIL de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **GA MEDICAL LTDA ME**, com sede na ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS, Nº 5382, COLÔNIA SANTO ANTÔNIO – BARRA MANSA/RJ, CEP 27.351-720, Telefone (24) 3328-5906/3328-3180, E-mail: licitacao@gamedical.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº **23.121.810/0001-00**, neste ato representada pelo seu representante legal **BRUNO GOMES DE ALMEIDA**, portador do documento de identidade n.º 21.263.129-5, órgão expedidor DETRAN RJ, CPF nº **123.451.677-26**, para aquisição, sob demanda, de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 156/2021**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 14.111/2021**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
10	Braçadeira para esfigmomanômetro extra grande (35 a 51cm) em nylon, fecho velcro c/manguito	PREMIUM	UNID.	23	R\$ 60,10	R\$ 1.382,30
38	Extensor em PVC Flexível para oxigênio. Extensão 4 metros	MEDSONDA	UNID.	3.600	R\$ 5,41	R\$ 19.476,00
43	Formol Líquido 10%	ANTARES	LITRO	644	R\$ 8,62	R\$ 5.551,28
50	Granulado Absorvente de Co ² / Cal Sodada	ATRASORB	GALÃO	60	R\$ 163,65	R\$ 9.819,00
52	Kit de gastrostomia 20FR	MEDICONE	KIT	48	R\$ 698,00	R\$ 33.504,00
70	Pera uso médico, aplicação 1: p, insuflação - esfigmomanômetro, matéria prima: látex natural, tamanho: único, adicional: c,	PREMIUM	UNID.	100	R\$ 13,27	R\$ 1.327,00

	válvula de metal, esterilidade: reutilizável					
78	Serra De Gigli - Tam: 40 Cm	ABC	UNID.	120	R\$ 13,32	R\$ 1.598,40
VALOR TOTAL REGISTRADO – COTA EXCLUSIVA						R\$ 72.657,98

1. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 A entrega deverá ser fracionada conforme conveniência e necessidade das Unidades Requisitantes, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, a qual indicará os itens, marca, os respectivos quantitativos e demais informações importantes a respeito da entrega dos materiais.

3.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada no ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE – AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, N.º 80, BLOCO 12, GALPÃO 202, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h. às 16h.

3.3 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.4 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.5 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.6 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou



vida útil;

3.7 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.8 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da obrigação.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

5.3 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da



ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

5.4 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

5.5 Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

5.6 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.7 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

6 CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

7.2 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

7.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.4 Apresentar documentação falsa;

7.5 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



7.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.7 Não manter a proposta;

7.8 Cometer fraude fiscal;

7.9 Comportar-se de modo inidôneo;

7.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os interessados, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da cotação de preços.

7.11 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

7.12 Advertência;

7.13 Multa:

7.14 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

7.15 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

7.16 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

7.17 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.18 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

7.19 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por



conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

7.20 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7.21 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e demais seus anexos pertinentes;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

8.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

8.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.7 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como aqueles previstos na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

8.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.10 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada



com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde, para representá-la no cumprimento da obrigação;

9.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.9 Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

9.10 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da

Secretaria de Saúde;

10 INSTRUMENTO DE AJUSTE

10.1 – No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

10.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

10.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

10.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
30001.10.301.0087.2.316	33.90.30.08	007
30001.10.302.0087.2.327	33.90.30.08	007
30001.10.305.00762.201	33.90.30.08	007
30001.10.305.0076.2.197	33.90.30.08	007

30001.10.302.0070.2.188	33.90.30.08	007
30001.10.302.0070.2.189	33.90.30.08	007
30001.10.301.0087.2.318	33.90.30.08	007
30001.10.301.0087.2.322	33.90.30.08	007
30001.10.302.0087.2.325	33.90.30.08	007

11.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - Avenida Alberto Braune, Nº 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28.613-000.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:

12.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

12.1.3 - FGTS;

12.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

12.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

12.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

12.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

12.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que



aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

BRUNO GOMES DE ALMEIDA

CPF nº 123.451.677-26

GA MEDICAL LTDA ME

CNPJ nº 23.121.810/0001-00